

Edital 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM	04/06/2024 12:10 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23070.004944/2024-11

Pregão Eletrônico nº 90014/2024

CONTRATANTE (153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS)

DIRETORIA DE COMPRAS - DCOM/UFG

OBJETO

Registro de preços para aquisição de material de laboratório, tais como: reagentes, lâminas, luvas, entre outros.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$448.491,73 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/06/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (Para todos os itens).

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO

Até às 17:00h do dia 14/06/2024 para o e-mail: pregao.dcom@ufg.br

INFORMAÇÕES GERAIS DO CERTAME

Quantidade de itens do certame: 138

Pregoeiro Oficial: Saullus Eduardo

Contato: saulus@ufg.br / (62) 3521-1380

1. Do objeto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

(Processo Administrativo nº 23070.004944/2024-11)

Torna-se público que o(a) DIRETORIA DE COMPRAS - DCOM/UFG, por meio do(a) *Coordenação de Licitações*, sediado(a) no Campus Samambaia - Avenida Esperança, S/N, Campus Universitário, Goiânia - GO, CEP: 74.690-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de laboratório, tais como: reagentes, lâminas, luvas, entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em 138 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. Do registro de preços**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,04 (quatro centavos)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários..

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3 /2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que solicitarem via e-mail: pregao.dcom@ufg.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (tinta) dias** corridos, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pregao.dcom@ufg.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.dcom.ufg.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3. ANEXO III – Orientações sobre o cadastro de usuário externo – Sistema Sei/UFG
- 14.11.4. ANEXO IV - Modelo de proposta de preços (uso obrigatório).

Goiânia, na data da assinatura digital.

Michelle Maria de Oliveira Landim

Assistente em administração

Fase interna - Coordenação de Licitações/DCOM/UFG

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Pregão Eletrônico - Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/06/2024 às 12:10:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia 66_2024.pdf (2.88 MB)
- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Precos 4_2024.pdf (129.49 KB)
- Anexo III - ANEXOS III E IV - PE 90014.2024.pdf (264.61 KB)

Anexo I - Termo de Referencia 66_2024.pdf

Termo de Referência 66/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
66/2024	153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM	04/06/2024 11:31 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	11/2024	23070.004944/2024-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de laboratório, tais como: reagentes, lâminas, luvas, entre outros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR, COLETA SANGUE A VÁCUO, MATERIAL PLÁSTICO, PARA ENCAIXE EM TUBOS 13 X 75 MM, ROSQUEADO PARA AGULHA COLETA	479641	UNIDADE	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
02	ADAPTADOR, COLETA SANGUE A VÁCUO, MATERIAL PLÁSTICO, PARA ENCAIXE EM TUBOS 13 X 75 MM, TIPO LIBERAÇÃO RÁPIDA (QUICK RELEASE HOLDER), COM PROTETOR DE SEGURANÇA CONFORME NR-32	479642	UNIDADE	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
03	ÁGUA, DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10ML	276839	AMPOLA	50	R\$ 0,49	R\$ 24,50
04	AGULHA, COLETA SANGUE A VÁCUO, DIMENSÃO 25 X 7 MM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, PONTA BISEL CURTO	411900	UNIDADE	290	R\$ 63,68	R\$ 18.467,20

	TRIFACETADO, CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA 100 UNIDADES					
05	AGULHA, COLETA SANGUE A VÁCUO, DIMENSÃO 25 X 8 MM, OU 21G X 1', USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE CORRESPONDE À CAIXA COM 100 UNIDADES	399980	UNIDADE	350	R\$ 44,40	R\$ 15.540,00
06	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO 20 X 5, OU 24G X 3,4', ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA 100 UNIDADES	439811	CAIXA	115	R\$ 20,96	R\$ 2.410,40
07	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, OU 22 G X 1', CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA 100 UNIDADES	439807	CAIXA	230	R\$ 10,50	R\$ 2.415,00
08	ALÇA, BACTERIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRADA, VOLUME 1 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	408820	UNIDADE	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
09	ÁLCOOL, ETÍLICO, ANTISSEPTICO, PARA ASSEPSIA DE PELE, TEOR ALCOÓLICO 70%, FORMA FÍSICA LÍQUIDA	269941	LITRO	120	R\$ 14,10	R\$ 1.692,00
10	ÁLCOOL, ISOPROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TEOR DE PUREZA 99,8%, REAGENTE PA. - FRASCO 1L	392302	LITRO	15	R\$ 46,10	R\$ 691,50
11	ÁLCOOL, METÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ OH, PESO MOLECULAR 32,04 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, REAGENTE P.A., NÚMERO	348265	LITRO	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00

	DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-56-1 - FRASCO 1L					
12	ALGODÃO, HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM 500G	279726	EMBALAGEM	58	R\$ 15,39	R\$ 892,62
13	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO AMPICILINA, DOSAGEM 2 MCG - FRASCO 50 DISCOS	464923	UNIDADE	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
14	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO CEFALEXINA, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 DISCOS	334989	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
15	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO CEFTAZIDIMA, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 DISCOS	357311	UNIDADE	15	R\$ 19,62	R\$ 294,30
16	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO GENTAMICINA, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 DISCOS	464939	UNIDADE	15	R\$ 19,50	R\$ 292,50
17	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 5 MCG - FRASCO 50 DISCOS	339697	UNIDADE	10	R\$ 21,33	R\$ 213,30
18	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO LINEZOLIDA, DOSAGEM 10 MCG - FRASCO 50 DISCOS	335002	UNIDADE	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
19	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO NITROFURANTOINA, DOSAGEM 100 MCG - FRASCO 50 DISCOS	464922	UNIDADE	15	R\$ 12,45	R\$ 186,75
20	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO PIPERACILINA, TAZOBACTAM, DOSAGEM	464921	UNIDADE	15	R\$ 14,46	R\$ 216,90

	30 MCG + 6 MCG - FRASCO 50 DISCOS					
21	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM, DOSAGEM 23,75 + 1,25 MCG - FRASCO 50 DISCOS	339537	UNIDADE	15	R\$ 21,90	R\$ 328,50
22	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO TEICOPLANINA, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 DISCOS	340906	UNIDADE	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
23	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO TOBRAMICINA, DOSAGEM 10 MCG - FRASCO 50 DISCOS	340910	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
24	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO VANCOMICINA, DOSAGEM 5 MCG - FRASCO 50 DISCOS	356891	UNIDADE	15	R\$ 17,01	R\$ 255,15
25	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMICACINA, DOSAGEM 30MCG - FRASCO 50 DISCOS	396259	UNIDADE	15	R\$ 19,02	R\$ 285,30
26	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMOXICILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO, DOSAGEM 20 + 10 MCG - FRASCO 50 DISCOS	339536	UNIDADE	15	R\$ 21,51	R\$ 322,65
27	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMPICILINA, DOSAGEM 10 MCG - FRASCO 50 DISCOS	396261	UNIDADE	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
28	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AZTREONAM, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 DISCOS	396256	UNIDADE	15	R\$ 19,94	R\$ 299,10
29	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFEPIME, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 DISCOS	396258	UNIDADE	15	R\$ 16,53	R\$ 247,95
30	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO	396257	UNIDADE	15	R\$ 0,40	R\$ 6,00

	CEFOXITINA, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 DISCOS					
31	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFTRIAXONA, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 UNIDADES	396260	UNIDADE	15	R\$ 20,12	R\$ 301,80
32	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CIPROFLOXACINO, DOSAGEM 5 MCG - FRASCO 50 DISCOS	339696	UNIDADE	15	R\$ 22,35	R\$ 335,25
33	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CLINDAMICINA, DOSAGEM 2 MCG - FRASCO 50 DISCOS	340890	UNIDADE	15	R\$ 18,77	R\$ 281,55
34	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO ERITROMICINA, DOSAGEM 15 MCG - FRASCO 50 DISCOS	340913	UNIDADE	10	R\$ 22,19	R\$ 221,90
35	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO GENTAMICINA, DOSAGEM 10 MCG - FRASCO 50 DISCOS	340894	UNIDADE	10	R\$ 20,49	R\$ 204,90
36	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO IMIPENEM, DOSAGEM 10 MCG - FRASCO 50 DISCOS	340895	UNIDADE	15	R\$ 20,15	R\$ 302,25
37	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO NOVOBIOCINA, DOSAGEM 5 MCG - CARTUCHO 50 DISCOS	339706	UNIDADE	06	R\$ 21,00	R\$ 126,00
38	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO OPTOQUINA, DOSAGEM 5 MCG - CARTUCHO 50 DISCOS	340898	UNIDADE	06	R\$ 22,00	R\$ 132,00
39	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO OXACILINA, DOSAGEM 1MCG - FRASCO 50 DISCOS	340902	UNIDADE	10	R\$ 21,12	R\$ 211,20
40	BOBINA, PAPEL SENHA, MATERIAL TERMOSENSÍVEL, LARGURA 57MM X COMPRIMENTO 30M, APLICAÇÃO EMISSÃO DE SENHA	321902	UNIDADE	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
41	CATETER, PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO ESCALPE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PARA COLETA MÚLTIPLA À VÁCUO,	437173	UNIDADE	10	R\$ 25,71	R\$ 257,10

	DIÂMETRO 21 GAU, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ISELTRIFACETADO, TIPO BORBOLETA, CONEXÃO A VÁCUO, DISPOSITIVO EMBORRACHADO, SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME NR-32, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES					
42	CATETER, PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO ESCALPE, PARA COLETA MÚLTIPLA À VÁCUO, DIÂMETRO 25 GAU, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, TIPO BORBOLETA, CONEXÃO A VÁCUO, DISPOSITIVO EMBORRACHADO, SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME NR-32, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	437172	UNIDADE	10	R\$ 22,76	R\$ 227,60
43	CEPA, PADRÃO LIOFILIZADA, ENTEROCOCCUS FAECALIS, ATCC 29212 - FRASCO 5 DISCOS	367938	UNIDADE	02	R\$ 1.015,00	R\$ 2.030,00
44	CEPA, PADRÃO LIOFILIZADA, ENTEROCOCCUS FAECALIS, ATCC 51299 - FRASCO 5 DISCOS	449143	UNIDADE	02	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
45	CEPA, PADRÃO LIOFILIZADA, ESCHERICHIA COLI, ATCC 25922 - FRASCO 5 DISCOS	367941	UNIDADE	02	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
46	CEPA, PADRÃO LIOFILIZADA, KLEBSIELLA PNEUMONIAE, ATCC 700603 - FRASCO 5 DISCOS	367937	UNIDADE	02	R\$ 953,67	R\$ 1.907,34
47	CEPA, PADRÃO LIOFILIZADA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, NCTC 12493 - FRASCO 5 DISCOS	474876	UNIDADE	02	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
48	CEPA, PADRÃO LIOFILIZADA,	367935	UNIDADE	02	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00

	STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ATCC 29213 - FRASCO 5 DISCOS					
49	CEPA, PADRÃO, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ATCC 27853 - FRASCO 5 DISCOS	367940	UNIDADE	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
50	COLETOR, FRASCO, EXAME FEZES, CAPACIDADE 50ML, COM CONSERVANTE E FILTRO DE SEPARAÇÃO IMPUREZAS	436315	UNIDADE	860	R\$ 3,10	R\$ 2.666,00
51	COLETOR, FRASCO, EXAME FEZES, MATERIAL PLÁSTICO OPACO, CAPACIDADE CERCA DE 100ML, USO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMPA ROSQUEÁVEL	439077	UNIDADE	1.700	R\$ 0,38	R\$ 646,00
52	COLETOR, MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 7L, COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, USO DESCARTÁVEL - UNIDADE SE REFERE A 01 PACOTE C/ 10 UNIDADES	363484	UNIDADE	150	R\$ 3,92	R\$ 588,00
53	COLETOR, MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL POLIPROPILENO (PLASTICO), CAPACIDADE TOTAL 3,0 L, COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COM ENCAIXE PARA DESCONEXÃO AGULHAS, USO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	392352	UNIDADE	60	R\$ 10,81	R\$ 648,60
54	COLETOR, MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL 1,5 L, COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COM ENCAIXE PARA DESCONEXÃO AGULHAS, USO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	420055	UNIDADE	60	R\$ 8,82	R\$ 529,20
55	COLETOR, MATERIAL, PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE 13L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA,	363482	UNIDADE	150	R\$ 7,02	R\$ 1.053,00

	REVESTIMENTO INTERNO POLIETILENO ALTA DENSIDADE, USO DESCARTÁVEL - UNIDADE SE REFERE A 01 CAIXA C/ 10 UNIDADES					
56	COLETOR, URINA, MATERIAL PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE CERCA DE 2000ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	419399	UNIDADE	115	R\$ 5,47	R\$ 629,05
57	COLETOR, URINA, MATERIAL PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, MODELO INFANTIL, CAPACIDADE CERCA DE 100ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE 10 UNIDADE	419390	PACOTE	28	R\$ 4,75	R\$ 133,00
58	CORANTE, ALARANJADO G, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO - FRASCO 1000ML	436767	FRASCO	12	R\$ 52,77	R\$ 633,24
59	CRONÔMETRO, DIGITAL, PAREDE, COM ÍMÃ E ALARME	254237	UNIDADE	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
60	CURATIVO CUTÂNEO, TIPO PÓS - PUNÇÃO, COM ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA E BASE ADESIVA, DIMENSÃO CERCA DE 2,5 CM, COM ESTAMPA INFANTIL, USO ÚNICO, ROLO COM 500 UNIDADES	483363	UNIDADE	10	R\$ 20,58	R\$ 205,80
61	CURATIVO CUTÂNEO, TIPO PÓS - PUNÇÃO, COM ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA E BASE ADESIVA, DIMENSÃO CERCA DE 2,5 CM, USO ÚNICO, ROLO COM 500 UNIDADE	483363	UNIDADE	50	R\$ 18,35	R\$ 917,50
62	DESINFETANTE, HOSPITALAR E LABORATORIAL, SURFACTANTE E DESINFETANTE, CONCENTRADO, ANTI- ALÉRGICO, INODORO, ANTI CORROSIVO, AÇÃO BACTERICIDA PARA ACINETOBACTER BAUMANNII, VRE, MRSA,	483363	LITRO	60	R\$ 34,70	R\$ 2.082,00

	E.COLI, AÇÃO FUNGICIDA PARA CANDIDA ALBICANS, USO EM SUPERFÍCIES HOSPITALARES, PISOS, PAREDES, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS NÃO CRÍTICOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO DIDECILMETILAMÔNIO + BIGUANIDA + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO CERCA DE 0,1%					
63	ESCOVA, LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICA, MATERIAL CABO ARAME, MATERIAL CERDAS CRINA DE CAVALO, DIÂMETRO PINCEL 20MM, COMPRIMENTO TOTAL ESCOVA 20CM	408571	UNIDADE	10	R\$ 9,98	R\$ 99,80
64	ÉTER, DIETÍLICO, DILUÍDO A 50%, COMPOSIÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA A 50% - FRASCO 1L	437090	LITRO	03	R\$ 51,07	R\$ 153,21
65	FRASCO, ALMOTOLIA/ PISSETA, MATERIAL POLIETILENO (PLÁSTICO), COR ÂMBAR, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, CAPACIDADE 500ML	279889	UNIDADE	08	R\$ 5,16	R\$ 41,28
66	GARROTE, FINO, APLICAÇÃO COLETA DE SANGUE, MATERIAL BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TAMANHO ÚNICO, REUTILIZÁVEL - UNIDADE CORRESPONDE A ROLO 15M	445573	UNIDADE	14	R\$ 27,18	R\$ 380,52
67	HIPOCLORITO, SÓDIO, USO HOSPITALAR, PARA SUPERFÍCIES FIXAS, POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTEICAS DE MICRORGANISMOS, TEMPO DE CONTATO DE NO MÁXIMO 10 MINUTOS, O PRODUTO DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE	226700	GARRAFA	45	R\$ 14,47	R\$ 651,15

	SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS), FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA, TEOR CLORO ATIVO DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, PH11 A 13,5, APLICAÇÃO LAVAGEM, DESINFETANTE, ALVEJANTE - GARRAFA 5 LITROS					
68	INDICADOR, BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, APLICAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	332349	UNIDADE	250	R\$ 4,88	R\$ 1.220,00
69	JALECO, MATERIAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, GRAMATURA 30G - PACOTE 10 UNIDADES	392742	PACOTE	58	R\$ 19,00	R\$ 1.102,00
70	LÂMINA, LABORATÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, APLICAÇÃO EXTENSORA PARA ESFREGAÇO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM	411986	UNIDADE	115	R\$ 5,90	R\$ 678,50
71	LÂMINA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 26 X 76 MM, BORDA FOSCA, ESPESSURA 1,0 A 1,2 MM	409706	UNIDADE	290	R\$ 6,59	R\$ 1.911,10
72	LANCETA, AUTOMÁTICA, SISTEMA RETRÁTIL, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ULTRA FINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA 100 LANCETAS	338605	CAIXA	14	R\$ 35,15	R\$ 492,10
73	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ULTRA FINA -CAIXA 100 UNIDADES	389338	CAIXA	14	R\$ 11,50	R\$ 161,00
74	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO	363782	CAIXA	500	R\$ 19,10	R\$ 9.550,00

	EXTRAPEQUENO PP (6,5), SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTERILIZADA, HIPOALERGÊNICA, MANUFATURADA DE ACORDO COM A NR DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CAIXA 100 UNIDADES					
75	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES	387698	CAIXA	110	R\$ 15,50	R\$ 1.705,00
76	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES	387699	CAIXA	290	R\$ 12,87	R\$ 3.732,30
77	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES	387700	CAIXA	400	R\$ 12,45	R\$ 4.980,00
78	MÁSCARA, CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA,	466975	UNIDADE	350	R\$ 12,90	R\$ 4.515,00

	FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, HIPOALERGÊNICA, USO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL TECIDO-NÃO-TECIDO, PARA USO ODONTO - MÉDICO - HOSPITALAR. POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA CAMADA INTERNA E UMA CAMADA EXTERNA E, OBRIGATORIAMENTE, UM ELEMENTO FILTRANTE, A CAMADA EXTERNA E O ELEMENTO FILTRANTE DEVEM SER RESISTENTES À PENETRAÇÃO DE FLUIDOS TRANSPORTADOS PELO AR (REPELÊNCIA A FLUIDOS). A MÁSCARA DEVE SER CONFECCIONADA DE FORMA A COBRIR ADEQUADAMENTE A ÁREA DO NARIZ E DA BOCA DO USUÁRIO, POSSUIR UM CLIPE NASAL CONSTITUÍDO DE MATERIAL MALEÁVEL QUE PERMITA O AJUSTE ADEQUADO DO CONTORNO DO NARIZ E DAS BOCHECHAS O ELEMENTO FILTRANTE DEVE POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EFP) > 98% E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE) >95%					
79	MÁSCARA, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS/ FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, COM TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAR NA NUCA	485530	UNIDADE	460	R\$ 4,97	R\$ 2.286,20
80	MÁSCARA, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS/ FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, SEMI-FACIAL,	485530	UNIDADE	1.000	R\$ 4,97	R\$ 4.970,00

	CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, COM TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAR NA ORELHA					
81	MEIO DE CULTURA, AGAR MUELLER HINTON, SÓLIDO, PLACAS TAMANHO 140X15MM, UMA UNIDADE CORRESPONDE AO PACOTE COM 10 PLACAS	326359	UNIDADE	60	R\$ 5,68	R\$ 340,80
82	MEIO, CULTURA, ÁGAR BILE ESCULINA, APRESENTAÇÃO SÓLIDO INCLINADO, TUBO 13 X 100MM - CAIXA 10 TUBOS	343629	UNIDADE	10	R\$ 28,70	R\$ 287,00
83	MEIO, CULTURA, ÁGAR CLED COM AZUL DE BROMOTIMOL, APRESENTAÇÃO PÓ - FRASCO 500G	326292	FRASCO	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
84	MEIO, CULTURA, ÁGAR DNASE, COM AZUL DE TOLUIDINA, APRESENTAÇÃO PÓ - FRASCO 100G	329367	FRASCO	02	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00
85	MEIO, CULTURA, ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO PÓ - FRASCO 500G	326284	FRASCO	10	R\$ 325,03	R\$ 3.250,30
86	MEIO, CULTURA, ÁGAR MANITOL SAL, APRESENTAÇÃO PÓ - FRASCO 500G	330218	FRASCO	02	R\$ 246,14	R\$ 492,28
87	MEIO, CULTURA, ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO PÓ - FRASCO 500G	326282	FRASCO	15	R\$ 339,00	R\$ 5.085,00
88	MEIO, CULTURA, ÁGAR MUELLER HINTON, SÓLIDO, COM SANGUE DE CAVALO, PLACA 90MM - PLACA AVULSA	470691	UNIDADE	30	R\$ 5,10	R\$ 153,00
89	MEIO, CULTURA, ÁGAR MYCOSEL, ASPECTO FÍSICO PÓ - FRASCO 500G	326866	FRASCO	02	R\$ 1.349,80	R\$ 2.699,60
90	MEIO, CULTURA, ÁGAR NUTRIENTE, APRESENTAÇÃO PÓ - FRASCO 500G	326278	FRASCO	03	R\$ 389,00	R\$ 1.167,00
91	MEIO, CULTURA, ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 2%, APRESENTAÇÃO PÓ - FRASCO 500G	326298	FRASCO	03	R\$ 314,50	R\$ 943,50
92	MEIO, CULTURA, CALDO BHI (BRAIN-HEART INFUSION BROTH OU INFUSO CÉREBRO-	326882	FRASCO	04	R\$ 316,88	R\$ 1.267,52

	CORAÇÃO), APRESENTAÇÃO PÓ - FRASCO 500G					
93	MEIO, CULTURA, RUGAI, APRESENTAÇÃO SÓLIDO INCLINADO, COM LISINA, TUBO 13X100 MM, COM TAMPA ROSQUEÁVEL	343372	UNIDADE	800	R\$ 3,15	R\$ 2.520,00
94	PAPEL, EMBRULHO, KRAFT, PARDOS, MEDINDO 40 CM - BOBINA 12KG	267068	UNIDADE	05	R\$ 103,80	R\$ 519,00
95	PAPEL, FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30M X LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA	232826	UNIDADE	30	R\$ 6,57	R\$ 197,10
96	PAPEL, FILTRO, QUALITATIVO, DIÂMETRO 12,5 CM	408320	UNIDADE	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
97	PAPEL, TERMOSENSÍVEL, IMPRESSORA EM BOBINA, LARGURA 55MM X COMPRIMENTO 10M, PARA CONTADOR DE PARTÍCULAS, USO LABORATÓRIO, ROLO 15 METROS	281203	ROLO	170	R\$ 6,45	R\$ 1.096,50
98	PLACA, PETRI, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 140 MM, LISA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL	410061	UNIDADE	4.000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
99	PLACA, PETRI, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 90 MM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL	410065	UNIDADE	7.000	R\$ 0,71	R\$ 4.970,00
100	PLACA, PETRI, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15X90MM, COM 2 COMPARTIMENTOS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL	410070	UNIDADE	7.000	R\$ 0,98	R\$ 6.860,00
101	PONTEIRA, LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 1.000 MCL, ESTERILIDADE	408700	UNIDADE	20	R\$ 47,27	R\$ 945,40

	ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL - UNIDADE CORRESPONDE AO PACOTE COM 100					
102	PONTEIRA, LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL - UNIDADE CORRESPONDE AO PACOTE COM 100 UNIDADES	408699	UNIDADE	200	R\$ 52,65	R\$ 10.530,00
103	REAGENTE, CATALASE (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO), 10V, TAMPA DE CONTA- GOTAS - FRASCO 100ML	277319	FRASCO	10	R\$ 5,93	R\$ 59,30
104	REAGENTE, COVID-19, ANTICORPOS IGG E IGM, IMUNOCROMATOGRÁFIA, TESTE RÁPIDO, APRESENTAÇÃO TESTE	467048	TESTE	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00
105	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, ALBUMINA BOVINA, SOLUÇÃO A 22% - FRASCO 10ML	382447	FRASCO	08	R\$ 29,39	R\$ 235,12
106	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, APRESENTAÇÃO TIRA OU FITA, ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICEMIA CAPILAR, USO EM APARELHO ACCU- CHEKACTIVE - FRASCO 50 UNIDADE	339565	FRASCO	30	R\$ 89,91	R\$ 2.697,30
107	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CLORETO FÉRRICO, SOLUÇÃO A 10% - FRASCO 100ML	381946	FRASCO	05	R\$ 27,33	R\$ 136,65
108	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI NÚCLEO, NUCLÉOLO, CITOPLASMA E APARELHO MITÓTICO (FAN-HEP2), COM	355932	TESTE	3.600	R\$ 22,05	R\$ 79.380,00

	CONTROLES POSITIVOS E NEGATIVOS, COMPATÍVEL COM MICROSCÓPIO DE LÂMPADA DE HALÓGENO, MÉTODO IMUNOFLUORESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE					
109	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTICORPOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM, MÉTODO IMUNOFLUORESCÊNCIA INDIRETA (FTA-ABS IGG), APRESENTAÇÃO TESTE	338026	TESTE	1.100	R\$ 7,30	R\$ 8.030,00
110	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI TRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS) EM SORO HUMANO E LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, MÉTODO IMUNOFLUORESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE	402310	TESTE	500	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
111	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTI TREPONEMA PALLIDUM, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM PLACA (VDRL), APRESENTAÇÃO TESTE	430934	TESTE	4.000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
112	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTÍGENO COVID-19, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	467047	TESTE	60	R\$ 6,21	R\$ 372,60
113	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	356905	TESTE	300	R\$ 0,61	R\$ 183,00
114	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO,	337768	TESTE	1.200	R\$ 0,66	R\$ 792,00

	CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TESTE					
115	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TESTE	337471	TESTE	2.300	R\$ 0,45	R\$ 1.035,00
116	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA 'C' REATIVA, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TESTE	343029	TESTE	4.000	R\$ 0,86	R\$ 3.440,00
117	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), MÉTODO AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE	332712	TESTE	800	R\$ 1,98	R\$ 1.584,00
118	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, REAGENTE DE KOVACS, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO - FRASCO 100ML	356174	FRASCO	05	R\$ 181,17	R\$ 905,85
119	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, ANÁLISE GRAM NEGATIVOS E ENTEROBACTÉRICAS FERMENTADORES - CAIXA 10 TESTES	356890	UNIDADE	20	R\$ 143,00	R\$ 2.860,00
120	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, ANÁLISE GRAM NEGATIVOS ENTÉRICOS NÃO FERMENTADORES - KIT 10 TESTE	356425	UNIDADE	05	R\$ 138,63	R\$ 693,15
121	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO DE GLICOSE, 1,85 MOL/L - FRASCO 300ML	342707	FRASCO	1.150	R\$ 4,39	R\$ 5.048,50
122	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO,	357756	FRASCO	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00

	SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLIESPECÍFICO ANTI IGG HUMANO E ANTI-CD3 - FRASCO 10 ML					
123	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIRAS DE OXIDASE, TIRAS DE PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADAS COM PFENILENODIAMINA - FRASCO 10 TIRAS	352088	UNIDADE	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
124	REAGENTE, DIAGNÓSTICO, CLÍNICO 07, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE TROPONINA I, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	344237	TESTE	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
125	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CRISTAL, CAPACIDADE 5ML, BICO LUER SLIP, EMBOLO SILICONIZADO, SEM AGULHA, ESCALA 1ML, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	439624	UNIDADE	8.000	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
126	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	439626	UNIDADE	8.000	R\$ 1,09	R\$ 8.720,00
127	SORO, ANTI-AB, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL - FRASCO 10ML	280352	FRASCO	15	R\$ 24,25	R\$ 363,75
128	SORO, ANTI-B, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL - FRASCO 10ML	280351	FRASCO	15	R\$ 24,23	R\$ 363,45
129	SORO, ANTI-D, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL - FRASCO 10ML	280353	FRASCO	15	R\$ 32,05	R\$ 480,75
130	SORO, TIPAGEM SANGUÍNEA, ANTI A - FRASCO 10ML	280350	FRASCO	15	R\$ 20,59	R\$ 308,85

131	SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, ESTÉRIL, PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL	396142	UNIDADE	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
132	TUBO, COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2ML, COM EDTA-K2, APLICAÇÃO COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	377426	UNIDADE	9.600	R\$ 0,76	R\$ 7.296,00
133	TUBO, LABORATÓRIO, ENSAIO, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150 MM, SEM ORLA	409036	UNIDADE	6.000	R\$ 1,09	R\$ 6.540,00
134	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO ÂMBAR, VOLUME 3,5 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	434612	UNIDADE	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
135	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	372352	UNIDADE	60.000	R\$ 0,74	R\$ 44.400,00
136	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4ML, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	386979	UNIDADE	5.800	R\$ 0,69	R\$ 4.002,00
137	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4ML, COM EDTA-K3, USO COLETA DE SANGUE, A VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	372340	UNIDADE	42.000	R\$ 1,07	R\$ 44.940,00
138	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4ML, COMPONENTES COM FLUORETO DE SÓDIO, USO COLETA DE SANGUE, A VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	432071	UNIDADE	2.000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

3.2. *São requisitos desta contratação:*

3.2.1. *Obrigatoriedade de que todos fornecedores informem em suas propostas de preços o nº **Registro do produto ofertado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS)**, ou apresentem documento/informação (nº da RDC, etc) que comprove a isenção para todos os itens, exceto para os itens 40, 94 e 95.*

3.2.2. *Obrigatoriedade de que todos os fornecedores que participarem desta licitação, quando da entrega dos bens, entreguem juntamente com os produtos químicos a FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS ou disponibilizar endereço eletrônico, sempre que solicitado pelos órgãos e/ou Unidades da UFG, onde a Ficha pode ser obtida - exceto para os itens 40, 94 e 95.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Apresentar juntamente com a proposta de preços a Certificação de Sustentabilidade Ambiental comprovando que cumpre na execução de suas atividades a legislação federal de sustentabilidade ambiental brasileira (Lei 12.187/2009 - Política Nacional de Mudança no Clima, Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MPOG N. 01/2010), podendo alternativamente cumprir este

requisito por meio do preenchimento de Declaração de Sustentabilidade Ambiental constante do modelo de proposta de preços que constar do edital de licitação.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho.

5.2. As solicitações/entregas dos materiais serão realizadas de forma parcelada, durante todo o período de vigência da Ata, ou seja, 12 (doze) meses, e de acordo com a demanda/solicitações feitas pela coordenação do Laboratório Rômulo Rocha da Faculdade de Farmácia - FF/UFG.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **LABORATÓRIO RÔMULO ROCHA DA FACULDADE DE FARMÁCIA**, 1ª AVENIDA, ESQ COM PRAÇA UNIVERSITÁRIA, S/ NÚMERO, CEP: 74.605-220, GOIÂNIA, GOIÁS (TÉRREO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA-UFG). SEGUNDA À SEXTA, DAS 7H ÀS 17H. A /C THALYTA OU GUSTAVO, CONTATO: 3209-6446, 3209-6040, EMAIL: ROMULOROCHAUFG@GMAIL.COM.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho, etc.)

6.2. Caso haja a substituição do contrato por outro instrumento equivalente, aplica-se a contratação os seguintes termos:

a) VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

I - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105da Lei nº 14.133, de 2021.

II - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

III - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

IV - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

b) REAJUSTE (art. 92, V):

I - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

II - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência, da anualidade.

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

V - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

VI - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

VII - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII - O reajuste será realizado por apostilamento.

c) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI E XIV):

I - São obrigações do Contratante:

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

III - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

IV - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por

ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato .e no Termo de Referência;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de, a contar da data do protocolo do requerimento 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

d) OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII):

I - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

e) GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

I - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

f) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Multa:

- Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60(sessenta) dias;

- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “h” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.

III - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

IV - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

VII - personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

VIII - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

IX - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

X - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.12.

g) DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

I - O contrato quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso será extinto ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

II - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

III - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

IV - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

V - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

VI - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

h) DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

I - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

i) ALTERAÇÕES:

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

II - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

j) FORO (art. 92, §1º):

I - Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.3. O adjudicatário terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº14.133/2021, conforme disposto no subitem 6.2.;

a.1) a Nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei."

DA GESTÃO DO CONTRATO

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.13.1. Conferência das marcas entregues dos produtos com as discriminadas nas propostas das empresas;

6.13.2. Conferência das especificações, datas de validade, registros na ANVISA dos produtos recebidos;

6.13.3. Conferência com quantitativo entregue com o especificado na Nota Fiscal e Empenho.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

~~**8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de**~~ (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei /Decreto) nº

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo/patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.30. *Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da empresa proponente ou documento que comprove a isenção (para as empresas que apresentarem propostas para os itens referentes à produtos médicos/hospitais).*

8.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.31.1.1. *comprovar o fornecimento de no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo total para cada item desta licitação, que vier a participar, ou de no mínimo uma unidade, o que for maior.*

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$448.491,73 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Por se tratar de licitação processada pelo sistema de registro de preços, tendo em vista as prerrogativas constantes no art. 17 do Decreto 11.462/2013, a dotação orçamentária será juntada aos autos previamente a emissão de empenho relativa a cada compra que ocorrer, durante a vigência da ata de registro de preços.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Goiânia, na data da assinatura digital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THALYTA RENATA ARAUJO SANTOS RODRIGUES
FARMACÊUTICA/COORDENADORA

MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/06/2024 às 11:31:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 26.2024.pdf (2.54 MB)

Anexo I - ETP 26.2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 26/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23070.004944/2024-11

2. Descrição da necessidade

O Laboratório Rômulo Rocha possui um convênio com a Secretaria Municipal de Saúde do município de Goiânia para atendimento dos pacientes do SUS e fornecer subsídios para os estagiários do curso de Farmácia e Biomedicina da UFG. O Laboratório realiza diversos exames nas seções técnicas instaladas, como exames hormonais, sorológicos, de bioquímica, auto imunidade, líquidos corporais (urina), hematológicos, microbiológicos, dentre outros.

A aquisição de materiais laboratoriais diversos são essenciais para desenvolver as atividades do Laboratório Rômulo Rocha da Faculdade de Farmácia da UFG nas diversas seções de trabalho, como a Coleta, Bioquímica, Imunologia, Microbiologia, Citologia, Uroanálise, Parasitologia e Hematologia.

Trata-se da requisições SIPAC: 512, 513, 514, 515, 558, 561, 562 E 563/2024.

A rotina diária do Laboratório requer que sempre tenhamos disponíveis os reagentes e materiais necessários ao atendimento dos cerca de 100 pacientes encaminhados diariamente para realização dos exames, além da oferta de estágio curricular obrigatório aos alunos dos cursos de Farmácia e Biomedicina da UFG.

Os materiais devem ser entregues no LABORATÓRIO RÔMULO ROCHA DA FACULDADE DE FARMÁCIA, 1ª AVENIDA, ESQ COM PRAÇA UNIVERSITÁRIA, S/ NÚMERO, CEP 74605-220, GOIÂNIA, GOIÁS (TÉRREO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA-UFG). SEGUNDA À SEXTA, DAS 7H ÀS 17H. A/C THALYTA OU GUSTAVO, CONTATO: 3209-6446, 3209-6040, EMAIL: ROMULOROCHAUFG@GMAIL.COM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
LABORATÓRIO RÔMULO ROCHA- FACULDADE DE FARMÁCIA DA UFG	THALYTA RENATA ARAÚJO SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais devem ser fornecidos seguindo todas as especificações descritas (como tamanho, capacidade, esterilidade, conservante, material de fabricação, dentre outros). Todos os materiais e reagentes devem ter registro válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e devem ser acompanhados no ato da entrega de INSTRUÇÕES DE USO em língua portuguesa e da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ). Todos os reagentes devem ter validade igual ou superior a seis meses.

5. Levantamento de Mercado

Diante da necessidade descrita, concluiu-se que a alternativa de mercado que atende a presente demanda é a aquisição dos materiais e reagentes conforme descrito nas requisições constantes do processo via pregão eletrônico, tendo em vista que existem

no mercado fornecedores aptos a fornecer os itens e que resultará, ao certo, em preços mais baixos devido à concorrência entre os possíveis licitantes. Além disso, a aquisição dos produtos é a solução amplamente utilizada por entidades públicas locais, regionais e nacionais.

6. Descrição da solução como um todo

Sintetizando a solução, as informações dispostas neste estudo, consiste na aquisição de reagentes e materiais diversos pra o Laboratório Rômulo Rocha/FF/UFG por intermédio de Sistema Registro de Preços, na modalidade de licitação do Pregão Eletrônico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O Laboratório Rômulo Rocha tem 50 anos de funcionamento e mantém um convênio com a Prefeitura de Goiânia há várias décadas. O Laboratório conta com 24 colaboradores, são atendidos diariamente cerca de 100 pacientes e recebidos cerca de 30 estagiários por semestre. A quantidade de materiais consumida é relacionada com o número de exame realizados e também com o número de estagiários recebidos.

A estimativa das quantidades de materiais a serem contratadas no presente processo licitatório estão justificadas no Anexo 1, e foi calculada considerando a Planilha de Controle Interno de Materiais do Almoxarifado para materiais de uso em coleta de pacientes (Anexo), e para os reagentes manuais de exames diversos e microbiologia (exame de urocultura) foi considerado o quantitativo de exames realizados pelo Laboratório no ano de 2023 segundo o relatório extraído do Multilab, sistema utilizado pelo Laboratório (Anexo).

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor global estimado para contratação encontra-se consubstanciado e fundamentado na PLANILHA DE PREÇOS, processo 23070.004944/2024-11.

As pesquisas de preços para formação do valor estimado para os itens da licitação foram realizadas com base nos incisos I e IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá o parcelamento da solução, uma vez que, de acordo com o TCU, o parcelamento do objeto licitado deve ocorrer quando a opção se comprovar viável do ponto de vista técnico-econômico. Assim, a licitação deverá ser por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica para a contratação em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o Plano de Trabalho do Laboratório Rômulo Rocha e o Laboratório utiliza recursos captados diretamente pelo convênio com a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

12. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, humanos e financeiros disponíveis para esta aquisição são os seguintes: Melhorar a qualidade e rapidez dos serviços públicos prestados à sociedade; e garantir a execução das atividades de extensão da instituição.

Quanto a eficiência, a referida aquisição propiciará maior agilidade no desempenho das atividades desenvolvidas pelo Laboratório Rômulo Rocha. Quanto a eficácia, a aquisição dos reagentes possibilitará a continuidade do atendimento aos pacientes encaminhados ao Laboratório e a realização de exames

13. Providências a serem Adotadas

Após a assinatura das Atas de Registro de Preços o Laboratório Rômulo Rocha, por meio de sua coordenação, encaminhará as Requisições no sistema SIPAC escolhendo os itens e as quantidades necessárias para aquele momento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais associados ao uso dos reagentes químicos incluem aspectos relacionados à toxicidade, periculosidade e insalubridade.

Dessa forma, as medidas de segurança adotadas pelos colaboradores do Lab Rômulo Rocha no manuseio dos reagentes incluem o uso de EPI's adequados, bem como orientações sobre normas de biossegurança. A depender do grau de toxicidade e risco biológico, os reagentes são manuseados em ambientes seguros como capelas de exaustão ou capela de segurança biológica. Ademais, todos os reagentes são estocados em local próprio, com temperatura monitorada, evitando assim problemas quanto ao armazenamento e segurança.

Os reagentes utilizados e os resíduos gerados, sendo químicos ou biológicos, serão descartados conforme todas as normas de segurança ambiental vigentes e conforme as orientações do fabricante.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto no presente estudo, considera-se que a solução descrita é viável e contemplará a necessidade do Laboratório Rômulo Rocha da Universidade Federal de Goiás em relação à realização às atividades desenvolvidas no laboratório, desde a coleta até a liberação dos resultados dos pacientes atendidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

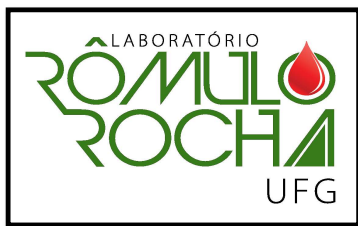
THALYTA RENATA ARAUJO SANTOS RODRIGUES
FARMACÊUTICA/COORDENADORA

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - JUSTIFICATIVA ETP PR 14_2024.pdf (406.56 KB)
- Anexo II - CONSUMO MATERIAL COLETA ALMOXARIFADO_2023.pdf (309.22 KB)
- Anexo III - RELATORIO MULTILAB 2023.pdf (1.71 MB)

Anexo I - JUSTIFICATIVA ETP PR 14_2024.pdf



JUSTIFICATIVAS QUANTITATIVOS

PREGÃO MATERIAIS DIVERSOS

PR 14/2024

ITEM	QUANT.	UNIDADE FORNECIMENTO	REQUISIÇÃO SIPAC	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	SIPAC	MÉORIA DE CÁLCULO QUANTITATIVOS
1	100	UNIDADE	558/2024	ADAPTADOR, COLETA SANGUE A VÁCUO, MATERIAL PLÁSTICO, PARA ENCAIXE EM TUBOS 13 X 75 MM, ROSQUEADO PARA AGULHA COLETA	479641	3040000000219	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
2	100	UNIDADE	515/2024	ADAPTADOR, COLETA SANGUE A VÁCUO, MATERIAL PLÁSTICO, PARA ENCAIXE EM TUBOS 13 X 75 MM, TIPO LIBERAÇÃO RÁPIDA (QUICK RELEASE HOLDER), COM PROTETOR DE SEGURANÇA CONFORME NR-32	479642	3035000002939	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
3	50	AMPOLA	512/2024	ÁGUA, DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10ML	276839	3011002001491	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
4	290	CAIXA	561/2024	AGULHA, COLETA SANGUE A VÁCUO, DIMENSÃO 25 X 7 MM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA 100 UNIDADES	411900	3036000000104	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
5	350	UNIDADE	561/2024	AGULHA, COLETA SANGUE A VÁCUO, DIMENSÃO 25 X 8 MM, OU 21G X 1", USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE CORRESPONDE À CAIXA COM 100 UNIDADES	399980	3036000000285	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
6	115	CAIXA	561/2024	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO 20 X 5, OU 24G X 3,4', ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA 100 UNIDADES	439811	3036000000287	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
7	230	CAIXA	561/2024	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, OU 22 G X 1", CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA 100 UNIDADES	439807	3036000000289	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA

8	6000	UNIDADE	515/2024	ALÇA, BACTERIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRADA, VOLUME 1 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	408820	3035000000909	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
9	120	LITRO	513/2024	ÁLCOOL, ETÍLICO, ANTISSEPTICO, PARA ASSEPSIA DE PELE, TEOR ALCOÓLICO 70%, FORMA FÍSICA LÍQUIDA	269941	3022000000689	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
10	15	LITRO	512/2024	ÁLCOOL, ISOPROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TEOR DE PUREZA 99,8%, REAGENTE PA. - FRASCO 1L	392302	3011002000689	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
11	15	LITRO	512/2024	ÁLCOOL, METÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA 99,8%, REAGENTE P.A. - FRASCO 1L	348265	3011002000096	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
12	58	UNIDADE	561/2024	ALGODÃO, HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL - ROLO INDIVIDUAL 500G	279726	3036000000056	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
13	10	UNIDADE	512/2024	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO AMPICILINA, DOSAGEM 2 MCG - FRASCO 50 DISCOS	464923	3011002001530	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
14	15	UNIDADE	512/2024	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO CEFALEXINA, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 DISCOS	334989	3011002001756	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
15	15	UNIDADE	512/2024	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO CEFTAZIDIMA, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 DISCOS	357311	3011002001825	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
16	15	UNIDADE	512/2024	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO GENTAMICINA, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 DISCOS	464939	3011002001532	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
17	10	UNIDADE	512/2024	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 5 MCG - FRASCO 50 DISCOS	339697	3011002001757	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
18	10	UNIDADE	512/2024	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO LINEZOLIDA, DOSAGEM 10 MCG - FRASCO 50 DISCOS	335002	3011002001533	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
19	15	UNIDADE	512/2024	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO NITROFURANTOINA, DOSAGEM 100 MCG - FRASCO 50 DISCOS	464922	3011002001534	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
20	15	UNIDADE	512/2024	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO PIPERACILINA, TAZOBACTAM, DOSAGEM 30 MCG + 6 MCG MCG - FRASCO 50 DISCOS	464921	3011000001535	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
21	15	UNIDADE	512/2024	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM, DOSAGEM 23,75 + 1,25 MCG - FRASCO 50 DISCOS	339537	3011002001760	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
22	10	UNIDADE	512/2024	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO TEICOPLANINA, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 DISCOS	340906	3011002001761	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.

23	10	UNIDADE	512/2024	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO TOBRAMICINA, DOSAGEM 10 MCG - FRASCO 50 DISCOS	340910	3011002001758	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
24	15	UNIDADE	512/2024	ANTIBIOGRAMA, DISCO DE ANTIBIÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO VANCOMICINA, DOSAGEM 5 MCG - FRASCO 50 DISCOS	356891	3011002001536	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
25	15	UNIDADE	512/2024	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMICACINA, DOSAGEM 30MCG - FRASCO 50 DISCOS	396259	3011002001141	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
26	15	UNIDADE	512/2024	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMOXICILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO, DOSAGEM 20 + 10 MCG - FRASCO 50 DISCOS	339536	3011002001156	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
27	15	UNIDADE	512/2024	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMPICILINA, DOSAGEM 10 MCG - FRASCO 50 DISCOS	396261	3011002000554	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
28	15	UNIDADE	512/2024	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AZTREONAM, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 DISCOS	396256	3011002000555	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
29	15	UNIDADE	512/2024	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFEPIME, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 DISCOS	396258	3011002000557	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
30	15	UNIDADE	512/2024	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFOXITINA, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 DISCOS	396257	3011002000558	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
31	15	UNIDADE	512/2024	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFTRIAXONA, DOSAGEM 30 MCG - FRASCO 50 UNIDADES	396260	3011002000560	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
32	15	UNIDADE	512/2024	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CIPROFLOXACINO, DOSAGEM 5 MCG - FRASCO 50 DISCOS	339696	3011002000561	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
33	15	UNIDADE	512/2024	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CLINDAMICINA, DOSAGEM 2 MCG - FRASCO 50 DISCOS	340890	3011002000562	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
34	10	FRASCO	512/2024	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO ERITROMICINA, DOSAGEM 15 MCG - FRASCO 50 DISCOS	340913	3011002000781	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
35	10	FRASCO	512/2024	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO GENTAMICINA, DOSAGEM 10 MCG - FRASCO 50 DISCOS	340894	3011002000780	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
36	15	FRASCO	512/2024	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO IMPENEM, DOSAGEM 10 MCG - FRASCO 50 DISCOS	340895	3011002000779	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
37	6	CARTUCHO	512/2024	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO NOVOBIOCINA, DOSAGEM 5 MCG - CARTUCHO 50 DISCOS	339706	3011002000740	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
38	6	CARTUCHO	512/2024	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO OPTOQUINA, DOSAGEM 5 MCG - CARTUCHO 50 DISCOS	340898	3011002000741	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.

39	10	UNIDADE	512/2024	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO OXACILINA, DOSAGEM 1MCG - FRASCO 50 DISCOS	340902	3011002001146	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
40	300	UNIDADE	563/2024	BOBINA, PAPEL SENHA, MATERIAL TERMOSENSÍVEL, LARGURA 57MM X COMPRIMENTO 30M, APLICAÇÃO EMISSÃO DE SENHAS	321902	3016000000523	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
41	10	UNIDADE	515/2024	CATETER, PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO ESCALPE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PARA COLETA MÚLTIPLA À VÁCUO, DIÂMETRO 21 GAU, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, TIPO BORBOLETA, CONEXÃO A VÁCUO, DISPOSITIVO EMBORRACHADO, SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME NR-32, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	437173	3035000002941	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
42	10	UNIDADE	515/2024	CATETER, PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO ESCALPE, PARA COLETA MÚLTIPLA À VÁCUO, DIÂMETRO 25 GAU, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, TIPO BORBOLETA, CONEXÃO A VÁCUO, DISPOSITIVO EMBORRACHADO, SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME NR-32, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	437172	3035000002940	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
43	2	UNIDADE	558/2024	CEPA, PADRÃO LIOFILIZADA, ENTEROCOCCUS FAECALIS, ATCC 29212 - FRASCO 5 DISCOS	367938	3040000000490	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
44	2	UNIDADE	558/2024	CEPA, PADRÃO LIOFILIZADA, ENTEROCOCCUS FAECALIS, ATCC 51299 - FRASCO 5 DISCOS	449143	3040000000491	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
45	2	FRASCO	558/2024	CEPA, PADRÃO LIOFILIZADA, ESCHERICHIA COLI, ATCC 25922 - FRASCO 5 DISCOS	367941	3040000000008	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
46	2	UNIDADE	558/2024	CEPA, PADRÃO LIOFILIZADA, KLEBSIELLA PNEUMONIAE, ATCC 700603 - FRASCO 5 DISCOS	367937	3040000000492	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
47	2	UNIDADE	558/2024	CEPA, PADRÃO LIOFILIZADA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, NCTC 12493 - FRASCO 5 DISCOS	474876	3040000000489	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
48	2	UNIDADE	558/2024	CEPA, PADRÃO LIOFILIZADA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ATCC 29213 - FRASCO 5 DISCOS	367935	3040000000488	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
49	2	UNIDADE	558/2024	CEPA, PADRÃO, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ATCC 27853 - FRASCO 5 DISCOS	367940	3040000000199	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
50	860	UNIDADE	515/2024	COLETOR, FRASCO, EXAME FEZES, CAPACIDADE 50ML, COM CONSERVANTE E FILTRO DE SEPARAÇÃO IMPUREZAS	436315	3035000000817	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
51	1700	UNIDADE	515/2024	COLETOR, FRASCO, EXAME FEZES, MATERIAL PLÁSTICO OPACO, CAPACIDADE CERCA DE 100ML, USO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMPA ROSQUEÁVEL	439077	3035000002222	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA

52	150	UNIDADE	515/2024	COLETOR, MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 7 LITROS DE MATERIAL CORTANTE, CAIXA EXTERNA E BANDEJA INTERNA CONFECCIONADOS EM PAPELÃO ONDULADO, CINTA LATERAL INTERNA E FUNDO DE PAPELÃO RÍGIDO, SACO PARA REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NÃO ESTÉRIL. TAMPA DE SEGURANÇA PROTEGENDO O CONTATO DA MÃO COM A PAREDE INTERNA E COM O CONTEÚDO DO COLETOR, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS COM APENAS UMA DAS MÃOS. FECHAMENTO PRÁTICO DISPENSANDO O USO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES, ALÇA DUPLA EXTERNA PARA TRANSPORTE RESISTENTE A UMIDADE, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	363484	3036000000564	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
53	60	UNIDADE	515/2024	COLETOR, MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL POLIPROPILENO (PLASTICO), CAPACIDADE TOTAL 3,0 L, COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COM ENCAIXE PARA DESCONEXÃO AGULHAS, USO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	392352	3035000002926	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
54	60	UNIDADE	515/2024	COLETOR, MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL 1,5 L, COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COM ENCAIXE PARA DESCONEXÃO AGULHAS, USO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	420055	3035000001881	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
55	150	UNIDADE	515/2024	COLETOR, MATERIAL, PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE 13L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	363482	3035000000941	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
56	115	UNIDADE	515/2024	COLETOR, URINA, MATERIAL PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE CERCA DE 2000ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	419399	3035000002031	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
57	28	PACOTE	515/2024	COLETOR, URINA, MATERIAL PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, MODELO INFANTIL, CAPACIDADE CERCA DE 100ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE 10 UNIDADES	419390	3035000001888	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
58	12	FRASCO	515/2024	CORANTE, ALARANJADO G, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO - FRASCO 1000ML	436767	3035000002875	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
59	10	UNIDADE	562/2024	CRONÔMETRO, DIGITAL, PAREDE, COM IMÃ E ALARME	25496	3014000000200	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
60	10	UNIDADE	515/2024	CURATIVO CUTÂNEO, TIPO PÓS - PUNÇÃO, COM ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA E BASE ADESIVA, DIMENSÃO CERCA DE 2,5 CM, COM ESTAMPA INFANTIL, USO ÚNICO, ROLO COM 500 UNIDADES	483363	3035000002938	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
61	50	UNIDADE	515/2024	CURATIVO CUTÂNEO, TIPO PÓS - PUNÇÃO, COM ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA E BASE ADESIVA, DIMENSÃO CERCA DE 2,5 CM, USO ÚNICO, ROLO COM 500 UNIDADES	483363	3035000002915	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
62	60	LITRO	513/2024	DESINFETANTE, HOSPITALAR E LABORATORIAL, SURFACTANTE E DESINFETANTE, CONCENTRADO, ANTI-ALERGICO, INODORO, ANTI CORROSIVO, AÇÃO BACTERICIDA PARA ACINETOBACTER BAUMANNII, VRE, MRSA, E.COLI, AÇÃO FUNGICIDA PARA CANDIDA ALBICANS, USO EM SUPERFÍCIES HOSPITALARES, PISOS, PAREDES, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS NAO CRÍTICOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO DIDECLMETILAMÔNIO + BIGUANIDA + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO CERCA DE 0,1%	437412	3022000000719	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
63	10	UNIDADE	515/2024	ESCOVA, LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICA, MATERIAL CABO ARAME, MATERIAL CERDAS CRINA DE CAVALO, DIÂMETRO PINCEL 20MM, COMPRIMENTO TOTAL ESCOVA 20CM	296305	3035000001293	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA

64	3	LITRO	512/2024	ÉTER, DIETÍLICO, DILUÍDO A 50%, COMPOSIÇÃO SOLUÇÃO ALCÓOLICA A 50% - FRASCO 1L	437090	3011002000304	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
65	8	UNIDADE	515/2024	FRASCO, ALMOTOLIA/ PISSETA, MATERIAL POLIETILENO (PLÁSTICO), COR ÂMBAR, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, CAPACIDADE 500ML	279889	3035000001553	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
66	14	ROLO	561/2024	GARROTE, FINO, APLICAÇÃO COLETA DE SANGUE, MATERIAL BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TAMANHO ÚNICO, REUTILIZÁVEL - UNIDADE CORRESPONDE A ROLO 15M	445573	3036000000600	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
67	45	GALÃO 5 LITROS	515/2024	HIPOCLORITO, SÓDIO, USO HOSPITALAR, PARA SUPERFÍCIES FIXAS, POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTEICAS DE MICRORGANISMOS, TEMPO DE CONTATO DE NO MÁXIMO 10 MINUTOS, O PRODUTO DEVE APRESENTAR A FISQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS), FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA, TEOR CLORO ATIVO DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, PH 11 A 13,5, APLICAÇÃO LAVAGEM, DESINFETANTE, ALVEJANTE - GARRAFA 5 LITROS	226700	3035000002942	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
68	250	UNIDADE	558/2024	INDICADOR, BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, APLICAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	332349	3040000000176	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
69	58	PACOTE	514/2024	JALECO, MATERIAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, GRAMATURA 30G - PACOTE 10 UNIDADES	392742	3028000000261	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
70	115	UNIDADE	515/2024	LÂMINA, LABORATÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, APLICAÇÃO EXTENSORA PARA ESFREGAÇO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM	411986	3035000001843	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
71	290	UNIDADE	515/2024	LÂMINA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 26 X 76 MM, BORDA FOSCA, ESPESSURA 1,0 A 1,2 MM - CAIXA 50 UNIDADES	409706	3035000001889	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
72	14	UNIDADE	561/2024	LANCETA, AUTOMÁTICA, SISTEMA RETRÁTIL, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ULTRA FINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA 100 LANCETAS	338605	3036000000119	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
73	14	CAIXA	561/2024	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ULTRA FINA - CAIXA 100 UNIDADES	389338	3036000000158	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
74	500	CAIXA	515/2024	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO PP (6,5), SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTERILIZADA, HIPOALERGÊNICA, MANUFATURADA DE ACORDO COM A NR DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CAIXA 100 UNIDADES	363782	3035000001892	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
75	110	CAIXA	514/2024	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES	387698	3028000000271	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
76	290	CAIXA	514/2024	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES	387699	3028000000272	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
77	400	CAIXA	514/2024	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES	387700	3028000000273	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA

78	350	CAIXA	514/2024	MÁSCARA, CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, USO DESCARTÁVEL - CAIXA 50 UNIDADES	466975	3028000000438	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
79	460	UNIDADE	514/2024	MÁSCARA, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS/ FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, COM TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAR NA NUCA	485530	3028000000508	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
80	1000	UNIDADE	514/2024	MÁSCARA, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS/ FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, COM TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAR NA ORELHA	485530	3028000000509	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
81	60	UNIDADE	558/2024	MEIO DE CULTURA, AGAR MUELLER HINTON, SÓLIDO, PLACAS TAMANHO 140X15MM, UMA UNIDADE CORRESPONDE AO PACOTE COM 10 PLACAS	326359	3040000000525	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
82	10	UNIDADE	558/2024	MEIO, CULTURA, ÁGAR BILE ESCULINA, APRESENTAÇÃO SÓLIDO INCLINADO, TUBO 13 X 100MM - CAIXA 10 TUBOS	343629	3040000000194	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
83	10	FRASCO	558/2024	MEIO, CULTURA, ÁGAR CLED COM AZUL DE BROMOTIMOL, APRESENTAÇÃO PÓ - FRASCO 500G	326292	3040000000323	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
84	2	FRASCO	558/2024	MEIO, CULTURA, ÁGAR DNASE, COM AZUL DE TOLUIDINA, APRESENTAÇÃO PÓ - FRASCO 100G	329367	3040000000191	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
85	10	FRASCO	558/2024	MEIO, CULTURA, ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO PÓ - FRASCO 500G	326284	3040000000184	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
86	2	FRASCO	558/2024	MEIO, CULTURA, ÁGAR MANITOL SAL, APRESENTAÇÃO PÓ - FRASCO 500G	330218	3040000000099	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
87	15	FRASCO	558/2024	MEIO, CULTURA, ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO PÓ - FRASCO 500G	326282	3040000000185	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
88	30	UNIDADE	558/2024	MEIO, CULTURA, ÁGAR MUELLER HINTON, SÓLIDO, COM SANGUE DE CAVALO, PLACA 90MM - PLACA AVULSA	470691	3040000000515	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
89	2	FRASCO	558/2024	MEIO, CULTURA, ÁGAR MYCOSEL, ASPECTO FÍSICO PÓ - FRASCO 500G	326866	3040000000202	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
90	3	FRASCO	558/2024	MEIO, CULTURA, ÁGAR NUTRIENTE, APRESENTAÇÃO PÓ - FRASCO 500G	326278	3040000000186	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
91	3	FRASCO	558/2024	MEIO, CULTURA, ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 2%, APRESENTAÇÃO PÓ - FRASCO 500G	326298	3040000000187	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
92	4	FRASCO	558/2024	MEIO, CULTURA, CALDO BHI (BRAIN-HEART INFUSION BROTH OU INFUSO CÉREBRO-CORAÇÃO), APRESENTAÇÃO PÓ - FRASCO 500G	326882	3040000000446	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
93	800	UNIDADE	558/2024	MEIO, CULTURA, RUGAI, APRESENTAÇÃO SÓLIDO INCLINADO, COM LISINA, TUBO 13X100 MM, COM TAMPA ROSQUEAVEL	343372	3040000000526	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.

94	5	ROLO	563/2024	PAPEL, EMBRULHO, KRAFT NATURAL, COR PARDO, MEDINDO 40 CM - BOBINA 12KG	18848	3016000000245	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
95	30	UNIDADE	515/2024	PAPEL, FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30M X LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA	232826	3035000001343	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
96	40	PACOTE	515/2024	PAPEL, FILTRO, QUALITATIVO, DIÂMETRO 12,5 CM - PACOTE 100 UNIDADES	408320	3035000002046	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
97	170	ROLO	515/2024	PAPEL, TERMOSENSÍVEL, IMPRESSORA EM BOBINA, LARGURA 55MM X COMPRIMENTO 10M, PARA CONTADOR DE PARTÍCULAS, USO LABORATÓRIO, ROLO 15 METROS	281203	3035000001272	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
98	4000	UNIDADE	515/2024	PLACA, PETRI, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 140 MM, LISA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL	410061	3035000001894	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
99	7000	UNIDADE	515/2024	PLACA, PETRI, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 90 MM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL	410065	3035000001649	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
100	7000	UNIDADE	515/2024	PLACA, PETRI, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15X90MM, COM 2 COMPARTIMENTOS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL	410070	3035000002367	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
101	20	UNIDADE	515/2024	PONTEIRA, LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 1.000 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL - UNIDADE CORRESPONDE AO PACOTE COM 100 UNIDADES	408700	3035000001255	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
102	200	UNIDADE	515/2024	PONTEIRA, LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL - UNIDADE CORRESPONDE AO PACOTE COM 100 UNIDADES	408699	3035000001254	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
103	10	FRASCO	512/2024	REAGENTE, CATALASE (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO), 10V, TAMPA DE CONTA-GOTAS - FRASCO 100ML	277319	3011000001769	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
104	20	TESTE	561/2024	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTICORPOS IGG E IGM COVID-19, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	467048	3036000000573	USO PARA MONITORAMENTO DOS COLABORADORES
105	8	FRASCO	512/2024	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, ALBUMINA BOVINA, SOLUÇÃO A 22% - FRASCO 10ML	382447	3011002000835	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 176 EXAMES DE COOMBS DIRETO E INDIRETO, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
106	30	FRASCO	512/2024	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, APRESENTAÇÃO TIRA OU FITA, ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICEMIA CAPILAR, USO EM APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE - FRASCO 50 UNIDADES	339565	3011002000659	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE CERCA DE 100 EXAMES DE CURVA GLICÊMICA POR MÊS.
107	5	FRASCO	512/2024	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CLORETO FÉRRICO, SOLUÇÃO A 10% - FRASCO 100ML	381946	3011002000159	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
108	3600	TESTE	512/2024	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI NÚCLEO, NÚCLÉOLO, CITOPLASMA E APARELHO MITÓTICO (FAN-HEP2), COM CONTROLES POSITIVOS E NEGATIVOS, COMPATÍVEL COM MICROSCOPIO DE LÂMPADA DE HALÓGENO, MÉTODO IMUNOFLUORESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE	355932	3011000001824	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 2054 EXAMES DE FAN HEP 2, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 20% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, 20% PARA USO EM DILUIÇÕES, 20% PARA CONTROLES INTERNO E EXTERNOS, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.

109	1100	TESTE	512/2024	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTICORPOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM, MÉTODO IMUNOFLUORESCÊNCIA INDIRETA (FTA-ABS IGG), APRESENTAÇÃO TESTE	338026	3011002000716	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 631 EXAMES DE FTA-IGG, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 20% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, 20% PARA USO EM DILUIÇÕES, 20% PARA CONTROLES INTERNO E EXTERNOS, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
110	500	TESTE	512/2024	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI TRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS) EM SORO HUMANO E LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, MÉTODO IMUNOFLUORESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE	402310	3011002000870	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 286 EXAMES DE CHAGAS, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 20% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, 20% PARA USO EM DILUIÇÕES, 20% PARA CONTROLES INTERNO E EXTERNOS, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
111	4000	TESTE	512/2024	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTI TREPONEMA PALLIDUM, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM PLACA (VDRL), APRESENTAÇÃO TESTE	430934	3011002000673	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 2241 EXAMES DE VDRL, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 20% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, 20% PARA USO EM DILUIÇÕES, 20% PARA CONTROLES INTERNO E EXTERNOS, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
112	60	TESTE	512/2024	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTÍGENO COVID-19, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	467047	3011002001778	USO PARA MONITORAMENTO DOS COLABORADORES
113	300	TESTE	512/2024	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	356905	3011002000736	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 253 EXAMES DE BETA HCG, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 20% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, CONTROLES INTERNO E EXTERNOS, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
114	1200	UNIDADE	512/2024	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TESTE	337768	3011002000400	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 958 EXAMES DE ASO, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 10% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA E 10% PARA DILUIÇÕES, CONTROLES INTERNO E EXTERNOS, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
115	2300	TESTE	512/2024	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATOÍDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TESTE	337471	3011002000742	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 1739 EXAMES DE FATOR REUMATOÍDE, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 10% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA E 20% PARA DILUIÇÕES, CONTROLES INTERNO E EXTERNOS, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
116	4000	TESTE	512/2024	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA 'C' REATIVA, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TESTE	343029	3011002000841	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 3019 EXAMES DE PROTEÍNA C REATIVA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 10% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA E 20% PARA DILUIÇÕES, CONTROLES INTERNO E EXTERNOS, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
117	800	TESTE	512/2024	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, ANÁLISE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), MÉTODO AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE	332712	3011002000863	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 584 EXAMES DE TTPA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 10% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA E 20% PARA CONTROLES INTERNO E EXTERNOS, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
118	5	FRASCO	512/2024	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, REAGENTE DE KOVACS, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO - FRASCO 100ML	356174	3011002000920	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
119	20	UNIDADE	512/2024	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, ANÁLISE GRAM NEGATIVOS E ENTEROBACTÉRICAS FERMENTADORES - CAIXA 10 TESTES	356890	3011000001539	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
120	5	UNIDADE	512/2024	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, ANÁLISE GRAM NEGATIVOS ENTERÍCOS NÃO FERMENTADORES - KIT 10 TESTES	356425	3011000001402	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
121	1150	FRASCO	512/2024	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO DE GLICOSE, 1,85 MOL/L - FRASCO 300ML	342707	3011002000836	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE CERCA DE 100 EXAMES DE CURVA GLICÊMICA POR MÊS.
122	8	FRASCO	512/2024	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLIESPECÍFICO ANTI IGG HUMANO E ANTI-CD3 - FRASCO 10 ML	357756	3011002000686	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 176 EXAMES DE COOMBS DIRETO E INDIRETO, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
123	40	UNIDADE	512/2024	REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIRAS DE OXIDASE, TIRAS DE PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADAS COM P-FENILENODIAMINA - FRASCO 10 TIRAS	352088	3011002000457	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
124	200	TESTE	512/2024	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE TROPONINA I, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	344237	3011002001592	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 176 EXAMES DE TROPONINA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 10% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA E 10% PARA CONTROLES INTERNO E EXTERNOS, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.

125	8000	UNIDADE	561/2024	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CRISTAL, CAPACIDADE 5ML, BICO LUER LOCK, EMBOLO SILICONIZADO, SEM AGULHA, ESCALA 1ML, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	439624	3036000000840	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
126	8000	UNIDADE	561/2024	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10ML, BICO LATERAL LUER SLIP, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	439626	3036000000283	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
127	15	FRASCO	558/2024	SORO, ANTI-AB, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL - FRASCO 10ML	280352	3040000000229	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 583 EXAMES DE GRUPO SANGÜINEO E FATOR RH, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 10% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA E 10% PARA CONTROLES INTERNO E EXTERNOS, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
128	15	FRASCO	558/2024	SORO, ANTI-B, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL - FRASCO 10ML	280351	3040000000230	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 583 EXAMES DE GRUPO SANGÜINEO E FATOR RH, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 10% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA E 10% PARA CONTROLES INTERNO E EXTERNOS, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
129	15	FRASCO	558/2024	SORO, ANTI-D, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL - FRASCO 10ML	280353	3040000000231	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 583 EXAMES DE GRUPO SANGÜINEO E FATOR RH, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 10% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA E 10% PARA CONTROLES INTERNO E EXTERNOS, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
130	15	FRASCO	558/2024	SORO, TIPAGEM SANGÜINEA, ANTI A - FRASCO 10ML	280350	3040000000215	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 583 EXAMES DE GRUPO SANGÜINEO E FATOR RH, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 10% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA E 10% PARA CONTROLES INTERNO E EXTERNOS, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
131	2000	UNIDADE	561/2024	SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, ESTÉRIL, PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL	396142	3036000000218	NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE 4491 EXAMES DE UROCULTURA, CONFORME REALIZADOS NO ANO DE 2023 (RELATÓRIO DO MULTILAB), ACRESCIDOS DE 15% COMO POSSÍVEL AUMENTO DE DEMANDA, PERDAS E/OU MARGEM DE SEGURANÇA.
132	9600	UNIDADE	561/2024	TUBO, COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2ML, COM EDTA-K2, APLICAÇÃO COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	377426	3036000000511	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
133	6000	UNIDADE	515/2024	TUBO, LABORATÓRIO, ENSAIO, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150 MM, SEM ORLA	409036	3035000001078	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
134	30000	UNIDADE	515/2024	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO ÂMBAR, VOLUME 3,5 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	434612	3035000002914	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
135	60000	UNIDADE	515/2024	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	372352	3035000002013	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
136	5800	UNIDADE	515/2024	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4ML, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	386979	3035000001150	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
137	42000	UNIDADE	515/2024	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4ML, COM EDTA-K3, USO COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	372340	3035000000946	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA
138	2000	UNIDADE	515/2024	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4ML, COMPONENTES COM FLUORETO DE SÓDIO, USO COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	432071	3035000001118	USO SEMANAL, MENSAL E ANUAL ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO ANO DE 2023 (ANEXO 1), PARA ESSES ITENS FORAM ACRESCENTADOS DE 15% A 20% COMO MARGEM DE SEGURANÇA, PERDAS E/OU POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE DEMANDA

**Anexo II - CONSUMO MATERIAL COLETA
ALMOXARIFADO_2023.pdf**



ALMOXARIFADO

CONSUMO MATERIAL ALMOXARIFADO

ANO 2023

ITEM	UNIDADE FORNECIMENTO	MATERIAL	USO	USO MENSAL	ANUAL	USO ANUAL ACRESCIDO DE CERCA DE 15 A 20% E ARREDONDAMENTOS
1	UNIDADE	ADAPTADOR, COLETA SANGUE A VÁCUO, MATERIAL PLÁSTICO, PARA ENCAIXE EM TUBOS 13 X 75 MM, ROSQUEADO PARA AGULHA COLETA	1 a 2 por semana	7	84	100
2	UNIDADE	ADAPTADOR, COLETA SANGUE A VÁCUO, MATERIAL PLÁSTICO, PARA ENCAIXE EM TUBOS 13 X 75 MM, TIPO LIBERAÇÃO RÁPIDA (QUICK RELEASE HOLDER), COM PROTETOR DE SEGURANÇA CONFORME NR-32	1 a 2 por semana	7	84	100
3	AMPOLA	ÁGUA, DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10ML	1 por semana	4	48	50
4	CAIXA	AGULHA, COLETA SANGUE A VÁCUO, DIMENSÃO 25 X 7 MM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA 100 UNIDADES	5 por semana	20	240	290
5	UNIDADE	AGULHA, COLETA SANGUE A VÁCUO, DIMENSÃO 25 X 8 MM, OU 21G X 1', USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE CORRESPONDE À CAIXA COM 100 UNIDADES	6 por semana	24	288	350
6	CAIXA	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO 20 X 5, OU 24G X 3,4', ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA 100 UNIDADES	2 por semana	8	96	115
7	CAIXA	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, OU 22 G X 1', CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA 100 UNIDADES	4 por semana	16	192	230
9	LITRO	ÁLCOOL, ETÍLICO, ANTISSEPTICO, PARA ASSEPSIA DE PELE, TEOR ALCOÓLICO 70%, FORMA FÍSICA LÍQUIDA	2 por semana	8	96	120
10	LITRO	ÁLCOOL, ISOPROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TEOR DE PUREZA 99,8%, REAGENTE PA. - FRASCO 1L	1 por mês	1	12	15
11	LITRO	ÁLCOOL, METÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA 99,8%, REAGENTE P.A. - FRASCO 1L	1 por mês	1	12	15
12	UNIDADE	ALGODÃO, HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL - ROLO INDIVIDUAL 500G	1 por semana	4	48	58

40	UNIDADE	BOBINA, PAPEL SENHA, MATERIAL TERMOSENSÍVEL, LARGURA 57MM X COMPRIMENTO 30M, APLICAÇÃO EMISSÃO DE SENHAS	5 a 6 por semana	21	252	300
41	UNIDADE	CATETER, PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO ESCALPE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PARA COLETA MÚLTIPLA À VACUO, DIAMETRO 21 GAU, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, TIPO BORBOLETA, CONEXÃO A VÁCUO, DISPOSITIVO EMBORRACHADO, SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME NR-32, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	8 por ano		8	10
42	UNIDADE	CATETER, PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO ESCALPE, PARA COLETA MÚLTIPLA À VACUO, DIAMETRO 25 GAU, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, TIPO BORBOLETA, CONEXÃO A VÁCUO, DISPOSITIVO EMBORRACHADO, SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME NR-32, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	8 por ano		8	10
50	UNIDADE	COLETOR, FRASCO, EXAME FEZES, CAPACIDADE 50ML, COM CONSERVANTE E FILTRO DE SEPARAÇÃO IMPUREZAS	15 por semana	60	720	860
51	UNIDADE	COLETOR, FRASCO, EXAME FEZES, MATERIAL PLÁSTICO OPACO, CAPACIDADE CERCA DE 100ML, USO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMPA ROSQUEÁVEL	30 por semana	120	1440	1700
52	UNIDADE	COLETOR, MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 7 LITROS DE MATERIAL CORTANTE, CAIXA EXTERNA E BANDEJA INTERNA CONFECCIONADOS EM PAPELÃO ONDULADO, CINTA LATERAL INTERNA E FUNDO DE PAPELÃO RÍGIDO, SACO PARA REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. NÃO ESTÉRIL. TAMPA DE SEGURANÇA PROTEGENDO O CONTATO DA MÃO COM A PAREDE INTERNA E COM O CONTEÚDO DO COLETOR, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS COM APENAS UMA DAS MÃOS. FECHAMENTO PRÁTICO DISPENSANDO O USO DE	2 a 3 por semana	10	120	150
53	UNIDADE	COLETOR, MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL POLIPROPILENO (PLÁSTICO), CAPACIDADE TOTAL 3,0 L, COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COM ENCAIXE PARA DESCONEXÃO AGULHAS, USO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	1 por semana	4	48	60
54	UNIDADE	COLETOR, MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL 1,5 L, COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COM ENCAIXE PARA DESCONEXÃO AGULHAS, USO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	1 por semana	4	48	60
55	CAIXA	COLETOR, MATERIAL, PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE 13L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	2 a 3 por semana	10	120	150
56	UNIDADE	COLETOR, URINA, MATERIAL PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE CERCA DE 2000ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	2 por semana	8	96	115
57	PACOTE	COLETOR, URINA, MATERIAL PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, MODELO INFANTIL, CAPACIDADE CERCA DE 100ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE 10 UNIDADES	2 por mês	2	24	28
58	FRASCO	CORANTE, ALARANJADO G, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO - FRASCO 1000ML	cerca de 1 por mês	1	12	12
59	UNIDADE	CRONÔMETRO, DIGITAL, PAREDE, COM ÍMÃ E ALARME	8 por ano		8	10
60	UNIDADE	CURATIVO CUTÂNEO, TIPO PÓS - PUNÇÃO, COM ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA E BASE ADESIVA, DIMENSÃO CERCA DE 2,5 CM, COM ESTAMPA INFANTIL, USO ÚNICO, ROLO COM 500 UNIDADES	8 por ano		8	10

61	UNIDADE	CURATIVO CUTÂNEO, TIPO PÓS - PUNÇÃO, COM ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA E BASE ADESIVA, DIMENSÃO CERCA DE 2,5 CM, USO ÚNICO, ROLO COM 500 UNIDADES	cerca de 1 por semana	4	48	50
62	LITRO	DESINFETANTE, HOSPITALAR E LABORATORIAL, SURFACTANTE E DESINFETANTE, CONCENTRADO, ANTI-ALERGICO, INODORO, ANTI CORROSIVO, AÇÃO BACTERICIDA PARA ACINETOBACTER BAUMANNII, VRE, MRSA, E.COLI, AÇÃO FUNGICIDA PARA CANDIDA ALBICANS, USO EM SUPERFÍCIES HOSPITALARES, PISOS, PAREDES, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS NAO CRÍTICOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO DIDECELMETILAMÔNIO + BIGUANIDA + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO CERCA DE 0,1%	1 por semana	4	48	60
63	UNIDADE	ESCOVA, LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICA, MATERIAL CABO ARAME, MATERIAL CERDAS CRINA DE CAVALO, DIÂMETRO PINCEL 20MM, COMPRIMENTO TOTAL ESCOVA 20CM	8 por ano		8	10
64	LITRO	ÉTER, DIETÍLICO, DILUÍDO A 50%, COMPOSIÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA A 50% - FRASCO 1L	cerca de 2 por ano		2	3
65	UNIDADE	FRASCO, ALMOTOLIA/ PISSETA, MATERIAL POLIETILENO (PLÁSTICO), COR ÂMBAR, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, CAPACIDADE 500ML	cerca de 6 por ano		6	8
66	ROLO	GARROTE, FINO, APLICAÇÃO COLETA DE SANGUE, MATERIAL BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TAMANHO ÚNICO, REUTILIZÁVEL - UNIDADE CORRESPONDE A ROLO 15M	1 por mês	1	12	14
67	GALÃO 5 LITROS	HIPOCLORITO, SÓDIO, USO HOSPITALAR, PARA SUPERFÍCIES FIXAS, POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTEICAS DE MICRORGANISMOS, TEMPO DE CONTATO DE NO MÁXIMO 10 MINUTOS, O PRODUTO DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS), FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA, TEOR CLORO ATIVO DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, PH 11 A 13,5, APLICAÇÃO LAVAGEM, DESINFETANTE, ALVEJANTE - GARRAFA 5 LITROS	cerca de 1 por semana	3	36	45
68	UNIDADE	INDICADOR, BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, APLICAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	4 por semana	17	204	250
69	PACOTE	JALECO, MATERIAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, GRAMATURA 30G - PACOTE 10 UNIDADES	1 por semana	4	48	58
70	UNIDADE	LÂMINA, LABORATÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, APLICAÇÃO EXTENSORA PARA ESFREGAÇO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM	2 por semana	8	96	115
71	UNIDADE	LÂMINA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 26 X 76 MM, BORDA FOSCA, ESPESSURA 1,0 A 1,2 MM - CAIXA 50 UNIDADES	5 por semana	20	240	290
72	UNIDADE	LANCETA, AUTOMÁTICA, SISTEMA RETRÁTIL, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ULTRA FINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA 100 LANCETAS	1 por mês	1	12	14
73	CAIXA	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ULTRA FINA - CAIXA 100 UNIDADES	1 por mês	1	12	14

74	CAIXA	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO PP (6,5), SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTERILIZADA, HIPOALERGÊNICA, MANUFATURADA DE ACORDO COM A NR DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CAIXA 100 UNIDADES	8 a 9 por semana	32	384	500
75	CAIXA	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES	2 por semana	7	84	110
76	CAIXA	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES	5 por semana	20	240	290
77	CAIXA	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES	7 por semana	28	336	400
78	CAIXA	MÁSCARA, CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, USO DESCARTÁVEL - CAIXA 50 UNIDADES	6 por semana	24	288	350
79	UNIDADE	MÁSCARA, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS/ FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, COM TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAR NA NUCA	8 por semana	32	384	460
80	UNIDADE	MÁSCARA, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS/ FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, COM TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAR NA ORELHA	17 por semana	70	840	1000
94	ROLO	PAPEL, EMBRULHO, KRAFT NATURAL, COR PARDO, MEDINDO 40 CM - BOBINA 12KG	1 por mês		4	5
95	UNIDADE	PAPEL, FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30M X LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA	1 por semana	2	24	30
96	PACOTE	PAPEL, FILTRO, QUALITATIVO, DIÂMETRO 12,5 CM - PACOTE 100 UNIDADES	1 por semana	3	36	40
97	ROLO	PAPEL, TERMOSSENSÍVEL, IMPRESSORA EM BOBINA, LARGURA 55MM X COMPRIMENTO 10M, PARA CONTADOR DE PARTÍCULAS, USO LABORATÓRIO, ROLO 15 METROS	3 por semana	12	144	170
101	UNIDADE	PONTEIRA, LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 1.000 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL - UNIDADE CORRESPONDE AO PACOTE COM 100 UNIDADES	1 por semana	1	12	20
102	UNIDADE	PONTEIRA, LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL - UNIDADE CORRESPONDE AO PACOTE COM 100 UNIDADES	3 a 4 por semana	14	168	200
125	UNIDADE	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CRISTAL, CAPACIDADE 5ML, BICO LUER LOCK, EMBOLO SILICONIZADO, SEM AGULHA, ESCALA 1ML, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	140 por semana	550	6600	8000

126	UNIDADE	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	140 por semana	550	6600	8000
132	UNIDADE	TUBO, COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2ML, COM EDTA-K2, APLICAÇÃO COLETA DE SANGUE, À VÁCUO,	170 por semana	660	7920	9600
133	UNIDADE	TUBO, LABORATÓRIO, ENSAIO, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150 MM, SEM ORLA	104 por semana	417	5004	6000
134	UNIDADE	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO ÂMBAR, VOLUME 3,5 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	520 por semana	2080	24960	30000
135	UNIDADE	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	1041 por semana	4100	49200	60000
136	UNIDADE	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4ML, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	100 por semana	400	4800	5800
137	UNIDADE	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4ML, COM EDTA-K3, USO COLETA DE SANGUE, A VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	730 por semana	2900	34800	42000
138	UNIDADE	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4ML, COMPONENTES COM FLUORETO DE SÓDIO, USO COLETA DE SANGUE, A VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	34 por semana	138	1656	2000

Anexo III - RELATORIO MULTILAB 2023.pdf

Emissão em: 29 jan, 2024

HEMATOLOGIA 1													Total
COAGULO RETRACAO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
COOMBS DIRETO	2	0	1	3	1	2	2	3	0	0	1	0	15
COOMBS INDIRETO	10	3	12	5	11	5	5	10	5	2	0	6	74
COOMBS INDIRETO	12	8	11	7	10	7	7	6	16	8	2	8	102
ERITROGRAMA	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
FATOR RH	7	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	11
GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	49	32	33	49	60	53	49	64	59	52	56	27	583
HEMATOCRITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
HEMOGLOBINA	1	1	4	0	0	1	0	1	2	1	0	0	11
HEMOGRAMA COMPLETO	1132	777	1019	1102	1305	1299	1034	1078	1056	1130	1217	1039	13188
HEMOSEDIMENTACAO	151	89	105	124	154	107	112	119	124	109	133	86	1413
LEUCOGRAMA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
PLAQUETAS CONTAGEM	68	52	48	49	72	61	47	61	54	50	55	62	679
PROVA DO LAÇO	65	52	48	49	72	60	46	61	53	50	55	61	672
RETICULOCITOS CONTAGEM	27	15	21	27	29	12	24	22	18	23	20	24	262
TEMPO DE COAGULACAO	73	54	49	50	80	65	48	66	55	54	62	66	722
TEMPO DE PROTROMBINA	156	111	140	138	168	142	146	168	160	201	192	181	1903
TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	67	53	48	50	72	62	47	63	55	50	55	62	684
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	52	42	56	48	63	51	44	36	48	43	55	46	584
Total por Seção	1.873	1.289	1.555	1.702	2.097	1.928	1.612	1.761	1.705	1.773	1.904	1.668	20.907
HERMES PARDINI													
ACETONA URINA	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
CORTISOL SALIVAR 23 HORAS	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	3
CORTISOL SALIVAR 23 HORAS	0	0	1	0	0	1	0	1	0	1	0	0	4
Total por Seção													
IMUNOLOGIA I													
ANTIESTREPTOLISINA O	90	45	66	70	78	60	78	68	81	87	103	132	958
BETA-HCG QUALITATIVO	12	14	21	27	27	25	11	16	24	24	37	15	253
CELULAS LE	1	1	0	0	2	2	0	1	2	3	3	0	15
CHAGAS	31	24	17	31	41	26	23	26	18	15	23	11	286
COVID- ANTIGENO RAPIDO	0	0	0	0	5	4	0	0	0	0	0	0	9
COVID- ANTIGENO RAPIDO	0	0	0	0	5	4	0	0	0	0	0	0	1440
FAN HEP-2	12	102	137	165	207	102	189	41	75	185	25	0	1739
FATOR REUMATOIDE	173	82	144	141	159	100	156	134	159	160	161	170	1739
FTA-ABS IGG	40	29	36	47	67	24	40	67	62	66	68	85	631
MONOTESTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
PROTEINA C REATIVA	263	177	268	238	272	204	253	249	258	264	300	273	3019
VDRL	186	103	147	200	231	187	162	189	198	212	232	194	2241
Total por Seção	1.008	577	836	919	1.089	734	912	791	877	1.017	952	880	10.592

Laboratório Romulo Rocha
Exames por Seção Acumulado Mensal
Ano: 2023

Emissão em : 29 jan, 2024

Laboratório Saúde CNES 3574008	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
ERITROPOIETINA	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
ESPERMOGRAMA	5	2	4	4	1	1	1	3	1	3	2	2	29
ESTRIOL, E3	4	2	10	10	11	5	8	11	10	12	12	27	122
ESTRONA, E1	16	14	16	20	17	14	18	26	26	28	26	52	273
FAN HEP-2	0	0	0	0	0	43	0	106	103	0	159	203	614
FATOR II ATIVIDADE	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1	0	0	3
FATOR IX ATIVIDADE	0	1	1	1	1	1	0	0	1	2	0	1	9
FATOR V ATIVIDADE	6	3	3	4	8	0	5	6	5	3	3	3	49
FATOR V LEIDEN, MUTACAO GENETICA R506Q	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	3
FATOR VII ATIVIDADE	2	1	1	1	0	1	0	0	1	0	1	2	10
FATOR VIII ATIVIDADE	3	3	0	2	2	3	1	0	0	3	2	5	24
FATOR VON WILLEBRAND ANTIGENO	6	6	2	2	3	3	4	6	2	5	2	6	47
FATOR X ATIVIDADE	0	1	1	1	0	0	1	0	1	1	1	2	9
FATOR XI ATIVIDADE	0	1	0	1	1	1	1	0	1	2	0	0	8
FATOR XII ATIVIDADE	0	2	0	1	0	0	1	0	1	0	1	1	7
FATOR XIII	2	2	1	1	1	1	5	0	1	2	0	3	19
FENILCETONURIA PESQUISA	1	0	0	0	1	1	0	1	1	0	0	1	6
FENITOINA	0	0	0	1	2	0	0	1	0	2	0	1	7
FENOBARBITAL	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	2	5
FIBRINOGENIO	9	5	7	11	12	2	7	14	4	6	10	7	94
FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
FOSFATASE ACIDA TOTAL	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	3
FRUTOSAMINA	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	3
FTA-ABS IGM	40	28	38	48	68	22	38	67	71	70	66	93	649
FTA-ABS LCR IGG	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
FTA-ABS LCR IGM	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
FUNGOS CULTURA DIVERSOS	0	1	0	0	1	0	0	0	5	0	1	0	8
FUNGOS PESQUISA DIVERSOS	1	0	0	0	1	0	1	0	4	1	0	0	8
G6PD, GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	3	3	3	3	7	3	1	3	5	0	6	0	37
GASTRINA	2	2	3	0	0	0	0	0	1	2	2	1	13
GLICEMIA DE JEJUM	10	0	8	0	6	2	0	2	2	0	0	0	30
GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA, TBG	3	3	5	6	15	7	7	11	6	6	5	8	82
GORDURA FECAL PESQUISA	6	4	7	6	12	4	3	5	4	0	3	2	56
HAPTOGLOBINA	12	7	9	6	9	6	8	11	6	3	2	9	88
HEMOCULTURA	2	1	0	2	1	0	0	0	0	1	0	0	7
HEPATITE B, ANTI-HBE	4	1	4	6	5	13	11	14	8	22	18	16	122
HEPATITE B, HBeAg	9	3	9	8	11	11	13	17	14	29	34	32	190
HERPES SIMPLES I/II IGG	13	9	14	14	16	7	6	15	16	23	14	17	164

Emissão em: 29 jan, 2024

BIOQUIMICA I													
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
ACIDO URICO	443	296	361	405	480	439	412	449	399	483	476	414	5057
ALBUMINA	212	148	166	203	217	185	202	227	209	282	301	343	2695
ALFA-1 GLICOPROTEINA ACIDA	6	2	2	4	5	3	3	3	1	1	0	1	31
AMILASE	42	19	30	54	44	28	22	32	35	44	52	19	421
BILIRRUBINA DIRETA	200	152	172	222	234	197	221	206	177	253	290	257	2581
BILIRRUBINA TOTAL	200	152	172	222	234	197	221	206	177	253	290	257	2581
CALCIO	373	211	279	326	401	360	382	383	378	419	456	408	4376
CALCIO IONICO	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
CAPACIDADE LATENTE	79	31	73	71	76	60	64	66	60	53	58	43	734
CLORO	36	19	24	31	16	29	13	38	29	18	26	18	297
CLORO U24H	0	1	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	4
COLESTEROL	968	665	876	940	1084	1103	938	1007	911	974	1036	894	11396
COLESTEROL HDL	944	649	863	927	1074	1087	928	993	902	968	1019	877	11231
COLESTEROL LDL	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2
CREATINAFOSFOQUINASE	119	92	81	105	106	95	96	82	74	75	108	102	1135
CREATININA	957	657	789	925	1072	1071	912	958	886	941	1013	868	11049
DHL DESIDROGENASE LATTICA	70	39	39	43	65	36	44	41	38	54	62	34	565
DIMEROS D	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
FERRITINA	408	253	340	345	394	385	424	456	423	402	440	354	4624
FERRO	401	239	318	345	386	351	369	402	405	380	406	314	4316
FOSFATASE ALCALINA	245	174	205	246	278	225	241	240	236	282	338	280	2990
FOSFORO	137	72	93	94	94	91	114	140	115	110	126	94	1280
GAMA-GT, GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE	288	210	239	294	348	272	284	312	295	335	381	308	3570
GLUCEMIA DE JEJUM	1098	760	1018	1064	1281	1304	1034	1195	1078	1096	1145	980	13053
GLUCEMIA POS-PRANDIAL	66	54	66	97	89	81	63	104	78	74	69	65	906
HEMOGLOBINA A1C	663	452	534	636	759	773	650	750	592	674	756	641	7880
INSULINA	10	10	16	8	10	4	6	6	8	14	8	9	109
MAGNESIO	191	98	149	180	184	168	166	224	206	201	221	157	2145
MUCOPROTEINA	66	38	51	51	57	46	59	51	63	76	86	118	762
POTASSIO	421	241	321	356	409	407	387	371	324	349	404	322	4312
PROTEINAS TOTAIS SERICAS	210	147	164	202	216	185	202	226	208	282	297	343	2682
SODIO	360	207	280	314	321	359	339	316	271	293	365	287	3712
TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA, TGO, AST	818	550	680	814	943	893	786	809	754	838	889	780	9559
TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA, TGP, ALT	817	558	678	812	937	893	776	809	763	841	889	780	9553
TRANSFERRINA	51	35	38	53	51	33	61	55	50	60	58	61	606
TRIGLICERIDES	967	661	872	939	1081	1092	929	1004	910	969	1034	893	11351
TROPONINA T	26	14	11	18	15	14	16	21	14	8	13	6	176
UREIA	791	581	707	822	946	953	803	854	805	849	902	796	9809
ZINCO SERICO	247	105	162	208	229	175	218	325	322	278	222	96	2587

176+201+201=213

906+201+201=1090

906+201+201=1090

906+201+201=1090

Laboratório Romulo Rocha
Exames por Seção Acumulado Mensal
Ano: 2023

Emissão em : 29 jan, 2024

MICROBIOLOGIA												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOG	385	264	321	348	383	459	366	421	413	391	421	319
Total por Seção	385	264	321	348	383	459	366	421	413	391	421	319
N/C												
COVID- ANTIGENO RÁPIDO	32	55	45	27	11	0	0	0	0	0	0	0
Total por Seção	32	55	45	27	11	0	0	0	0	0	0	0
PARASITOLOGIA												
LEUCOCITOS FECAIS PESQUISA	2	0	0	3	0	1	1	3	3	1	0	0
PARASITOLÓGICO AMOSTRA ISOLADA	147	88	135	155	159	174	132	181	185	179	239	138
PARASITOLÓGICO SERIADO	280	113	162	242	279	240	140	187	180	208	122	93
PARASITOLÓGICO, MIF, TRES AMOSTRAS	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PESQUISA DE TROFOZOITAS	1	0	0	1	0	3	2	1	4	3	2	1
SANGUE OCULTO PESQUISA	119	95	107	160	149	165	126	128	129	137	151	129
Total por Seção	555	296	404	561	587	583	401	500	501	528	514	361
TERCEIRIZADOS												
ALUMINIO URINA 24H	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1
BNP, PEPTIDIO NATRIURETICO TIPO B	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
CHUMBO U24H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
COBRE URINA	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0
FENOL UFJT	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
IGE ESPECIFICA	2	3	1	1	3	1	3	2	1	2	3	2
MERCURIO URINA 24H	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Total por Seção	2	3	3	3	3	1	3	4	2	5	3	4
URANALISE												
HEMOGLOBINA LIVRE PESQUISA	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
URANALISE	795	540	720	799	895	991	783	820	802	787	835	683
Total por Seção	795	540	720	800	895	991	783	820	802	787	835	683
Total Geral	25.676	16.385	21.104	24.000	28.276	26.209	23.970	26.334	24.709	25.873	27.997	24.270
												294.803

4491
4.491

Anexo II - ANEXOS III E IV - PE 90014.2024.pdf



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SISTEMA SEI/UFG

O Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq), no uso das atribuições disciplina os procedimentos para habilitação de cadastro de usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG):

1. Entende-se por "usuários externos" as pessoas físicas, representantes de pessoa jurídica ou não, que necessitem peticionar, visualizar ou assinar documentos no SEI no âmbito da UFG e que não possuam acesso direto ao sistema.

1.1. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I. Acompanhar o trâmite de processos e documentos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II. Assinar e peticionar eletronicamente documentos de seu interesse.

1.2. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no [Portal UFG Virtual](#).

1.2.1. O cadastro, em regra, será realizado apenas uma vez para cada pessoa física.

1.2.2. Em caso de perda de acesso ou inconsistência de dados um novo cadastro poderá ser solicitado, conforme procedimentos previstos no item 2 desta Orientação:

2. Para validação do cadastro de usuário externo no SEI-UFG o usuário deverá encaminhar ao e-mail sei@ufg.br cópia digital do Termo de Concordância e Veracidade, cópia digital de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF e, se representante de empresa, cópia da última atualização do Contrato Social da empresa que representa.

I. [O Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](#) deve ser preenchido, datado, assinado e preservado pelo interessado.

a) o Termo de Concordância e Veracidade deve ser, preferencialmente, assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e passível de validação no verificador de conformidade do padrão de assinatura digital ICP-Brasil;

b) na impossibilidade de atendimento do item a, o usuário deverá assinar o Termo de Concordância e Veracidade, digitalizá-lo e utilizar conta de e-mail institucional de sua empresa ou instituição à qual esteja vinculado para o envio à UFG.

c) na impossibilidade de atendimento dos itens a ou b, o usuário deverá enviar além do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente

assinado, a imagem pessoal digital (fotografia) com documento de identificação oficial com foto em mãos de forma a complementar a certificação de identidade do usuário.

II. O documento de identificação oficial com foto deve conter o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiro, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

III. A cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual deve ser atualizada e deve acompanhar os demais documentos quando se tratar de representante de empresa.

a) Os documentos listados nos incisos I, II e III devem ser enviados, preferencialmente, como cópias digitais coloridas.

3. O recebimento da documentação ficará registrado em processo no SEI:

3.1. O processo será iniciado com o assunto: "Informática: Cadastro de usuários externos no SEI";

3.2. Os documentos listados no item 02 serão inseridos no processo como documentos externos juntamente com a cópia do e-mail enviado pelo interessado;

3.3. O interessado será comunicado por e-mail e o processo deverá ser concluído na unidade;

3.4. Cabe ao Cidarq a instrução do processo e a validação do cadastro de usuário externo.

4. A UFG poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar para efetivação da validação do cadastro, assim como requisitar a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório, definindo um prazo para o atendimento da solicitação, quando os documentos não forem suficientes para comprovação de identificação do usuário.

4.1. O credenciamento de usuário externo será indeferido ou desativado no descumprimento das exigências de apresentação de documentação solicitada pela UFG;

4.2. O cadastro de usuário externo será efetivado apenas após a apresentação dos documentos requeridos, sendo eventuais prejuízos decorrentes de atrasos na entrega da documentação de inteira responsabilidade do usuário.

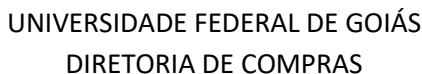
4.3. Digitalizações que estejam ilegíveis serão desconsideradas e o usuário será contatado para providenciar novo envio da documentação.

5. Ao obter credenciamento o usuário externo aceita incondicionalmente os termos e condições que regem o processo eletrônico e o sistema SEI e assume responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso do login e senha, que lhe são exclusivos, bem como pelo uso indevido do sistema.

6. Havendo suspeita de fraude no cadastro de usuário externo, assim como no uso do sistema por parte do mesmo e/ou de terceiros, o servidor que tiver conhecimento deverá comunicar às autoridades competentes para que seja instaurado procedimento investigativo para apuração dos fatos.

6.1. A instauração de procedimentos investigativos por parte de outros Órgãos não isenta a UFG da responsabilidade de apurar os fatos internamente, na instância administrativa, e de adotar ações para que os mesmos não voltem a se repetir.

7. Situações não previstas ou dúvidas referentes aos procedimentos para o cadastro externo de usuário do SEI serão dirimidas pelo Cidarq através dos telefones (62) 3521-1089/1041/1056 ou através do e-mail sei@ufg.br.



À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

Os materiais serão entregues no Laboratório Rômulo Rocha da Faculdade de Farmácia, 1ª avenida, esq. com Praça Universitária, s/n, CEP: 74.605-220, Goiânia - Goiás (térreo da Faculdade de Odontologia/UFG). A/C Thalyta ou Gustavo, Contato: (62) 3209-6446, 3209-6040, email: romulorochaufg@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	REGISTRO NA ANVISA /INMETRO OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01								
02								
...								
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS (R\$ escrever valor (valor numérico em moeda e por extenso).								

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco	Agência	Conta -Corrente

VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta de preços tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O Prazo de entrega dos materiais/produtos é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

VALIDADE DOS PRODUTOS: Todos os reagentes devem ter validade igual ou superior a 06 (seis) meses.

GARANTIA DOS BENS: A garantia para os bens objeto desta licitação é a garantia legal, prevista no Artigo 24 caput, e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.080 de 11 de setembro de 1.990.

Para os fins legais de apresentação da presente proposta de preços firmo as seguintes declarações:

- 1- que estou ciente de todas as condições de fornecimento e locais de entrega;
- 2- que nos valores propostos para os itens/grupos desta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos/equipamentos/materiais;
- 3- sob as sanções cabíveis, em observância a legislação de sustentabilidade que:
 - Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - Os produtos serão entregues, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de produtos recicláveis, comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento.
 - Os produtos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 -listar outras ações sustentáveis praticadas pela Proponente, se houver.....

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR QUE ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE E ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO NO SEI/UFG - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES E QUE RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO, PARA A VENDA DOS PRODUTOS/BENS PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:

Nome completo: _____

E-mail do fornecedor: _____

Telefone (s) do fornecedor: _____

Endereço da Empresa: _____

Data de início das atividades da empresa no endereço atual: _____

CPF: _____

Carteira de Identidade: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

OBSERVAÇÃO 1: o prazo de validade da proposta pode ser maior que 90 (noventa) dias, bastando para isso o fornecedor entender que tem condições financeiras de assim o fazer.

OBSERVAÇÕES GERAIS: Outras informações pertinentes aos itens também poderão ser incluídos pelos fornecedores na proposta de preços. Após preencher o modelo de proposta e apor o timbre da empresa o fornecedor deve apagar todas as observações e orientações de preenchimento deste modelo.

LOCAL/DATA

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL)**

**Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Precos
4_2024.pdf**

Ata de Registro de Preços 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM	04/06/2024 11:52 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23070.004944/2024-11

1. Do objeto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

DIRETORIA DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Universidade Federal de Goiás, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no(a) Campus II - Samambaia, na cidade de Goiânia-GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) sua Reitora Profª. Drª. Angelita Pereira de Lima, brasileira, solteira, portador da matrícula funcional nº 1359711, nomeado(a) pelo Decreto de 10 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11. de janeiro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90014/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23070.004944/2024-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de laboratório, tais como: reagentes, lâminas, luvas, entre outros, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Goiás.
2. 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

1. 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

2. 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.1. 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.2. 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

2. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	

X								Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM
Agente de contratação